



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Ao analisar detidamente os autos do Pregão Eletrônico nº 011/2023 referente a contratação e a prestação de serviços para desenvolvimento de um Website Portal Institucional Educação, decidiu-se, por conveniência e oportunidade administrativa, pelo cancelamento do processo licitatório devido a existência de vício insanável (duplicidade de objeto) posto que, são coincidentes ao pregão presencial nº 019/2022.

Ressalta-se que a atual redação do caput do art. 37 da Constituição Federal submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

Nesse sentido, economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos por referido princípio.

Diante disso, entendemos por razoável, revogar o certame, em especial pelo atendimento aos princípios reguladores da atividade da Administração Pública, bem como as previsões constitucionais (CRFB/88), legais (Lei nº 8.666/93) referentes à matéria.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 37972